LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO 17/12/2014
1º Secretário

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA 002 FLS.

GABINETES DOS VEREADORES

MASAMY EDA – JÚLIO CEZAR - MANOEL NEVES – LÉO RODRIGUES – SANDRO FOFOQUINHA – ABEL GALINHA – MARCELO BATISTA – ALINE REZENDE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 027/14 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014

Concede a **MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO** ao **CORONEL PM RONAN MARINHO SOARES – da Polícia Militar do Estado de Roraima**, por seu trabalho inestimável na Segurança Pública da população roraimense.

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista faz saber que a Edilidade aprovou, e ele promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido a **MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO** ao **CORONEL PM RONAN MARINHO SOARES – da Polícia Militar do Estado de Roraima**, por seu trabalho inestimável na Segurança Pública da população roraimense.

Parágrafo Único – A solenidade de entrega do Título e Medalha, dar-se- á no Plenário Estácio Pereira de Mello.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista/RR, 02 de Dezembro de 2014.

MASAMY EDA
- Vereador/PMDB -

LEONARDO RODRIGUES MOREIRA
- Vereador/PR - Presidente

JÚLIO CÉZAR MEDEIROS LIMA
1º Secretário- Vereador/PMDB -

MANOEL NEVES DE MACEDO
- Vereador/PRB –

SANDRO CAVALCANTE FRANÇA
- Vereador/PPS -

ABEL SALVADOR MESQUITA JUNIOR
- Vereador/PDT -

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
003
FLS.

MARCELO RODRIGUES BATISTA

ALINE MARIA DE MENEZES REZENDE CHAGAS

JUSTIFICATIVA:

O CORONEL PM RONAN MARINHO SOARES – da Polícia Militar do Estado de Roraima é filho de Amadeu da Silva Soares e de Rosa Maria Marinho Soares (in memoriam). Ingressou na Polícia Militar em 1993, na Academia de Polícia Militar de Minas Gerais. É casado com a Advogada Sarita Fraxe Soares, e possui dois filhos: Ariel e David. - Curso Superior de Polícia, realizado na Academia de Polícia Militar de Alagoas.

O Coronel RONAN MARINHO SOARES é Bacharel em Direito com especialização em Direito Penal Militar e Processo Penal Militar. É Pós-Graduado em segurança Pública pela Universidade Federal de Alagoas, e possui os seguintes cursos militares:

- Curso Básico de Montanha, realizado no 11° Btl de infantaria do Exército Brasileiro;

- Estágio de Rádio Patrulhamento Padrão, realizado no 1° Batalhão de Choque, Batalhão Tobias Aguiar (ROTA);

- Curso de Operações de Inteligência, na Escola de Inteligência da Agencia Brasileira de inteligência;

- Curso Avançado de inteligência, realizado na Escola de Inteligência Militar do Exército Brasileiro;

- Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais, realizado na Escola de Comando da Polícia militar do Rio de Janeiro;

E, o Curso Superior de Polícia, realizado na Academia de Polícia Militar de Alagoas.

Condecorações:

Medalha DEDICAÇÃO Policial, com passador de prata, 20 anos;

Medalha FORTE SÃO JOAQUIM.

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 635, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

O PRESIDENTE Concede a MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO ao CORONEL PM RONAN MARINHO SOARES – da Polícia Militar do Estado de Roraima, por seu trabalho inestimável na Segurança Pública da população roraimense.

DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1° - Fica concedido a MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO ao CORONEL PM RONAN MARINHO SOARES – da Polícia Militar do Estado de Roraima, por seu trabalho inestimável na Segurança Pública da população roraimense.

Parágrafo Único – A solenidade de entrega do Título e Medalha, dar-se- á no Plenário Estácio Pereira de Mello.

Art. 2° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revoga-se as disposições em contrário

Plenário Estácio Pereira de Mello, 17 de dezembro de 2014.

LEONARDO RODRIGUES MOREIRA
Presidente

JÚLIO CEZAR MEDEIROS LIMA
1º Secretário

Av. Capitão Ene Garcez, nº 1.264, Centro – Palácio João Evangelista Pereira de Melo
Fone: (095) 3624-2267 – Secretaria de Apoio Legislativo
CEP 69301-160 – Boa Vista/RR

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA FLS. 67

Concede a MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO ao Presidente do Conselho Regional de Administração – CRA/RR e Vogal (Membro) do Conselho Diretivo da Junta Comercial do Estado de Roraima, UBIRAJARA RIZ RODRIGUES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1° - Fica concedida a MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO ao Presidente do Conselho Regional de Administraçao – CRA/RR e Vogal (Membro) do Conselho Diretivo da Junta Comercial do Estado de Roraima, UBIRAJARA RIZ RODRIGUES.

Parágrafo Único – A solenidade de entrega da Medalha, dar-se- á no Plenário Estácio Pereira de Mello.

Art. 2° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicaçao.

Art. 3° - Revoga
se as disposições em contrário

Plenário Estácio Pereira de Mello, 17 de dezembro de 2014.

Leonardo Rodrigues Moreira
Presidente

Júlio Cezar Medeiros Lima
1° Secretário,'

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 632, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

CONCEDE, POR OCASIÃO DOS 30 ANOS DA BASE AÉREA DE BOA VISTA, A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO AOS ILUSTRES E VALOROSOS MILITARES DA FORÇA AÉREA BRASILEIRA, PELA IMPORTÂNCIA DE SUAS OPERACIONALIDADES EM PROL DE BOA VISTA E NA DEFESA AÉREA DO ESTADO DE RORAIMA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

ART. 1° - Fica concedida, por ocasiao dos 30 anos Base Aérea de Boa Vista, a Medalha de Honra ao Mérito Rio Branco aos ilustres e valorosos militares da Força Aérea Brasileira, pela importância de suas operacionalidades em prol de Boa Vista e na defesa aérea do Estado de Roraima.

PARÁGRAFO ÚNICO – A solenidade de entrega da Medalha dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Melo, ou onde lhes convier.

ART. 2° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicaçao.

Plenário Estácio Pereira de Mello, 17 de dezembro de 2014.

Leonardo Rodrigues Moreira
Presidente

Júlio Cezar Medeiros Lima
1° Secretario

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 633, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

Concede o TÍTULO DE CIDADÃO BOA-VISTENSE e a MEDALHA DE HONRA AO MERITO RIO BRANCO ao Superintendente de Juventude e Música da Prefeitura, MARCELO NASCIMENTO MEIRELES, por seu trabalho de articulaçao e execução do Plano Municipal de Juventude do Município de Boa Vista.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1° - Fica concedido o TÍTULO DE CIDADÃO BOA-VISTENSE e a MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO ao Superintendente de Juventude e Música da Prefeitura, MARCELO NASCIMENTO MEIRELES, por seu trabalho de articulaçao e execução do Plano Municipal de Juventude do Município de Boa Vista.

Parágrafo Único – A solenidade de entrega do Título e Medalha, dar-se- á no Plenário Estácio Pereira de Mello.

Art. 2° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicaçao.

Art. 3° - Revoga-se as disposiçoes em contrário

Plenário Estácio Pereira de Mello, 17 de dezembro de 2014.

Leonardo Rodrigues Moreira
Presidente

Júlio Cezar Medeiros Lima
1° Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 634, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

Concede o TÍTULO DE CIDADÃO BOA-VISTENSE e a MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO AO DR. RODRIGO CARDOSO FURLAN – Juiz Titular do 3° Juizado Especial Cível na Capital Boa Vista.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1° - Fica concedido o TÍTULO DE CIDADÃO BOA-VISTENSE e a MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO AO DR. RODRIGO CARDOSO FURLAN – Juiz Titular do 3° Juizado Especial Cível na Capital Boa Vista.

Parágrafo Único – A solenidade de entrega do Título e Medalha, dar-se- á no Plenário Estácio Pereira de Mello.

Art. 2° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicaçao.

Art. 3° - Revoga-se as disposiçoes em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Mello, 17 de dezembro de 2014.

Leonardo Rodrigues Moreira
Presidente

Júlio Cezar Medeiros Lima
1° Secretario

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 635, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

O PRESIDENTE Concede a MEDALHA DE HONRA AO MERITO RIO BRANCO ao CORONEL PM RONAN MARINHO SOARES – da Policia Militar do Estado de Roraima, por seu trabalho inestimável na Segurança Pública da populaçao roraimense.

DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1° - Fica concedido a MEDALHA DE HONRA AO MERITO RIO BRANCO ao CORONEL PM RONAN MARINHO SOARES – da Polícia Militar do Estado de Roraima, por seu trabalho inestimável na Segurança Pública da populaçao roraimense.

Parágrafo Único – A solenidade de entrega do Título e Medalha, dar-se- á no Plenário Estácio Pereira de Mello.

Art. 2° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicaçao.

Art. 3° - Revoga-se as disposiçoes em contrário

Plenário Estácio Pereira de Mello, 17 de dezembro de 2014.

Leonardo Rodrigues Moreira
Presidente

Júlio Cezar Medeiros Lima
1° Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 636, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

Concede o TÍTULO DE CIDADAO BOA-VISTENSE e a MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO ao CORONEL PM DAGOBERTO DA SILVA GONÇALVES – Comandante da Polícia Militar do Estado de Roraima, por seu trabalho inestimável na Segurança Pública da populaçao roraimense.

DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1° - Fica concedido o TÍTULO DE CIDADAO BOA-VISTENSE e a MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO ao CORONEL DAGOBERTO DA SILVA GONÇALVES – DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA, por seu trabalho inestimável na Segurança Pública da populaçao roraimense.

Parágrafo Único – A solenidade de entrega do Título e Medalha, dar-se- á no Plenário Estácio Pereira de Mello.

Art. 2° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicaçao.

Art. 3° - Revoga-se as disposiçoes em contrário

Plenário Estácio Pereira de Mello, 17 de dezembro de 2014.

Leonardo Rodrigues Moreira
Presidente

Júlio Cezar Medeiros Lima
1° Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RESOLUÇAO Nº 185, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014.
AUTOR: MESA DIRETORA

"INSTITUI A GRATIFICAÇAO PARA OS MEMBROS DAS COMISSOES PARLAMENTARES".

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Boa Vista faz saber que a edilidade aprovou e ela promulga a seguinte

RESOLUÇAO:

Art. 1° - Fica instituída a gratificaçao para os membros integrantes das comissoes parlamentares.

Art. 2° - Fica fixado em o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) – Presidente da Comissao, R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) – Relator e R$ 4.000,00 (quatro mil reais) Membro.

Art. 3°- As despesas decorrentes da aplicaçao desta Resoluçao correrao à conta da dotaçao orçamentária da Câmara Municipal.

Art. 4° - Esta Resoluçao entra em vigor na data de sua publicaçao, revogam-se as disposiçoes em contrário, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2015.

Plenário Estácio Pereira de Melo, Boa Vista – RR, 03 de dezembro de 2014.

Leonardo Rodrigues Moreira
Presidente

Júlio Cezar Medeiros Lima
1° Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RESOLUÇAO Nº 186, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014.
INICIATIVA: VÁRIOS VEREADORES.

ALTERA O VALOR DA VERBA INDENIZATÓRIA PELO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR.

A MESA DIRETORADA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que a Edilidade aprovou e promulga a seguinte:

RESOLUÇAO:

Art. 1° - Fica alterado o valor da verba indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar, destinada ao pagamento de despesas mensais realizadas pelo Vereador com locaçao de imóvel e de veículos; aquisiçao de material de expediente para escritório; locomoçao; dentre outras despesas diretas relacionadas exclusivamente ao exercício da funçao parlamentar, a qual foi fixada no artigo 2° da Resoluçao n.° 182, de 17 de dezembro de 2013.

Art. 2° - Fica fixado no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) o valor mensal da verba indenizatória, por vereador.

Art. 3° - As despesas decorrentes da aplicaçao desta Resoluçao correrao a conta da dotaçao orçamentária da Câmara Municipal.

Art. 4° - Esta Resoluçao entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2015.

Plenário Estácio Pereira de Mello – Boa Vista/RR, 03 de dezembro de 2014.

Leonardo Rodrigues Moreira
Presidente

Júlio Cezar Medeiros Lima
1° Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RESOLUÇAO Nº 187, 03 DE DEZEMBRO DE 2014.
INICIATIVA: VÁRIOS VEREADORES.

ALTERA O LIMITE AO VALOR DE QUE TRATA O ANEXO I DA RESOLUÇAO Nº 161 DE 06 DE JANEIRO DE 2012 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que a Edilidade aprovou e promulga a seguinte:

RESOLUÇAO:

Art. 1° - Fica limitado em R$ 30.000,00 mais encargos, o valor máximo de que trata o Anexo I da Resoluçao nº 161 de 06 de Janeiro de 2012 (que trata da Tabela de Gabinete - Grupo de Apoio Parlamentar), alterada pela Resoluçao nº 173 de 27 de fevereiro de 2013 para o exercício de 2015.

Art. 2° - As despesas decorrentes da aplicaçao desta Resoluçao correrao à conta da dotaçao orçamentária da Câmara Municipal.

Art. 3° - Esta Resoluçao entra em vigor na data de sua publicaçao

Plenário Estácio Pereira de Mello, 03 de dezembro de 2014.

Leonardo Rodrigues Moreira
Presidente

Júlio Cezar Medeiros Lima
1° Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE GESTAO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 497/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuiçoes que lhe sao conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno, de acordo com os artigos 75 a 78, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E: